



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI nº 333/2009

De 21 de OUTUBRO de 2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de um crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Santa Lúcia para o Exercício de 2009 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Santa Lúcia, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito adicional especial, no orçamento do Município de Santa Lúcia para o exercício de 2009, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 | DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL |
| Classificação Funcional | 22.782.26011-092 Aquisição Equip. Rodoviários Municipais |
| Conta/Natureza de Despesa | 3290 – 4490.52.00.00–Equipamento e Material Permanente |
| Destin de Recursos | 411601 – Operação de Crédito/Outros R\$ 600.000,00 |

Art. 3º - Como Recursos para a abertura do crédito Suplementar e especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 323/2009, de 07/07/2009, publicada em 09/07/2009, registradas na fonte de Recurso 601 (Operação de Crédito)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2009.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal